



NOTA PÚBLICA A RESPEITO DA INVASÃO PROMOVIDA PELO EMPREENHIMENTO MINERÁRIO DA POTÁSSIO DO BRASIL LTDA NOS TERRITÓRIOS DO POVO MURA EM AUTAZES/AM

Brasília - DF, 26 de novembro de 2024.

A **Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB)**, a **Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB)** e a **Articulação das Organizações e Povos Indígenas do Amazonas (APIAM)**, vêm, por meio desta, repudiar veementemente o projeto de mineração da empresa Potássio do Brasil que impacta as Terras Indígenas Lago do Soares e Urucurituba, habitadas pelo povo Mura.

1. Contexto e violação dos direitos indígenas

A empresa Potássio do Brasil tem promovido reiterados ataques aos direitos do povo Mura das Terras Indígenas Lago do Soares e Urucurituba, no município de Autazes (AM). O empreendimento minerário, objetivando concretizar seus interesses econômicos, vem, ao longo dos últimos anos, violando os ordenamentos jurídicos nacional e internacional pertinentes aos direitos socioambientais e dos povos indígenas, e fomentando divisões internas do povo indígena.

O caso é motivo de grande preocupação para o movimento indígena em âmbito nacional, regional e local, pois configura-se como um potencial precedente para a liberação de licenças de projetos minerários em terras indígenas sem a devida



consulta livre, prévia, informada, de boa fé e consentida, conforme determina a Convenção nº 169 da OIT.

Cabe destacar que a Constituição Federal condiciona esse tipo de atividade extrativista nos territórios indígenas à criação de lei federal que a regule, bem como à autorização do Congresso Nacional, requisitos que não estão atendidos na situação em questão. Ou seja, não há lei regulamentando a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas e, portanto, não se pode realizar a mineração nas referidas terras.

Segundo denúncias das comunidades, a empresa mineradora utiliza-se de meios incompatíveis com a Convenção n. 169 da OIT e com a sistemática constitucional que salvaguardam a **autodeterminação** dos povos, cooptando lideranças comunitárias e promovendo a intimidação do povo Mura, especialmente em relação àqueles indivíduos que denunciam os abusos cometidos pela empresa, seus prepostos e indígenas cooptados. A Potássio do Brasil, nas diversas tentativas de invadir o território dos Mura, supostamente estaria levando a cabo sua atuação ilegal por meio da distribuição de benefícios, como salários e equipamentos, às lideranças indígenas, de forma a congregar apoio ao projeto Autazes.

Neste imbróglio destaca-se a preocupante atuação de determinadas pessoas e organizações que estariam contribuindo com os referidos ataques¹, confirmando a violação do “*Protocolo de Consulta e Consentimento do Povo Mura “Trincheiras: Yande Peara Mura”*”².

¹ BRASIL. Procuradoria da República no Amazonas. **Caso Potássio**: Linha do tempo. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-potassio/linha-do-tempo>. Acesso em: 20 nov. 2024.

² Protocolo de Consulta e Consentimento do Povo Mura “Trincheiras: Yande Peara Mura. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/trincheiras-yande-peara-mura-protocolo-de-consulta-e-consentimento-do-povo>. Acesso em: 20 nov. 2024.



Denúncias enviadas ao MPF apontam irregularidades em um suposto processo de consulta, com exclusão de aldeias e de lideranças, violações ao protocolo, ameaças e cooptação, inclusive mediante pagamento de propina³.

O *Protocolo de Consulta e Consentimento do Povo Mura “Trincheiras: Yande Peara Mura”*⁴, que reflete o posicionamento do povo Mura amparado no ordenamento jurídico pátrio e no direito internacional, trata-se de documento que deve ser respeitado e implementado para que se possa falar em efetiva realização de Consulta Livre, Prévia, Informada, de Boa-fé e Consentida, nos termos da Convenção n. 169 da OIT.

Vale frisar, ainda, que desde 2015, o Ministério Público Federal questiona a legitimidade do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) para realizar o licenciamento do empreendimento minerário. A ação proposta pelo MPF fundamenta-se na ausência de um Estudo de Componente Indígena, na previsão de construção de instalações em terras indígenas, além da falta de consulta adequada às comunidades afetadas.

De acordo com a legislação brasileira, a responsabilidade pelo licenciamento do projeto Potássio Autazes deveria ser de competência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), órgão federal, e não do IPAAM. As jazidas minerais pretendidas pela empresa Potássio do Brasil estão sobrepostas à Terra Indígena Soares/Urucurituba, com risco potencial de impacto sobre outras Terras Indígenas, como as TIs Jauary e Paracuhuba. Dessa

³ BRASIL. Procuradoria da República no Amazonas. **Mineração de Potássio em Autazes (AM):** em coletiva de imprensa, MPF destaca danos aos povos indígenas e ao meio ambiente. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/noticias-am/mineracao-de-potassio-em-autazes-am-em-coletiva-de-imprensa-mpf-destaca-danos-aos-povos-indigenas-e-ao-meio-ambiente>. Acesso em: 20 nov. 2024.

⁴ Protocolo de Consulta e Consentimento do Povo Mura “Trincheiras: Yande Peara Mura



forma, uma vez que o projeto Autazes está localizado no centro do território indígena, é indiscutível a competência do IBAMA para conduzir o licenciamento ambiental do empreendimento minerário.

2. Legislação e conflitos judiciais

Em 2016, após várias tratativas e recomendações direcionadas à empresa e ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), órgão de licenciamento ambiental do Amazonas, o MPF protocolou uma Ação Civil Pública (ACP)⁵ questionando a legitimidade do IPAAM para conduzir o licenciamento ambiental do projeto em comento, dada a sobreposição do empreendimento a territórios indígenas, a ausência de estudos apropriados e a ausência de consulta livre, prévia, informada e de boa fé, ao final pedindo a suspensão de todos os processos e procedimentos até a realização da consulta da Convenção 169 OIT aos povos indígenas e tradicionais.

A inspeção judicial, realizada em março de 2022, confirmou amplamente os relatos de cooptação, coação, ameaças contra os Mura pela empresa Potássio do Brasil, **inclusive a coação para “venda” do território tradicional de ancião Mura**⁶.

Noutra vertente, diante da inércia do poder público, o MPF manifestou-se⁷ nos autos da retrocitada ACP para requerer o andamento do processo de demarcação da terra indígena Soares / Urucurituba; a decisão liminar

⁵ Processo nº 1015595-88.2022.4.01.3200. TRF1.

⁶ Disponível em:

<https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-potassio/documentos-importantes/relatorio-inspecao-judicial.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2024.

⁷ Disponível

em: <https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-potassio/documentos-importantes/peticao-inicial-acp-demarcacao>. Acesso em 21 nov 2024.



superveniente da Justiça Federal do Amazonas deferiu o pedido do MPF na ACP de demarcação, pontuando também que:

15. [...] reitero decisões anteriores de que o órgão ambiental competente para licenciamento do projeto Potássio é o IBAMA, reitero que exploração mineral em Terra Indígena depende de autorização do legislador constituinte (do Congresso Nacional) e que o IPAAM não é o órgão ambiental competente para o empreendimento que tem o poder de afetar o bioma, a biomassa, o estoque de carbono, a alteração de recursos hídricos da maior bacia nacional, e portanto tem o poder de gerar mudanças climáticas irreversíveis.

16. A Consulta aos povos indígenas afetados depende da vontade do povo, decorrente da sua autonomia de deliberar seus interesses diante desse e de qualquer empreendimento. Todavia, eventual resultado fica desde já suspenso enquanto não houver o cumprimento dos requisitos ambientais, legais e constitucionais tratados na presente decisão⁸.

Em outubro de 2023, a Justiça Federal decidiu pela suspensão do empreendimento Potássio, determinando que:

[...] empresa Potássio do Brasil S/A, bem como seus prepostos, sejam indígenas ou não indígenas, Mura ou não, inclusive coordenação atual do CIM, favoráveis ao empreendimento, que se abstenham de qualquer assédio, cooptação, pressão, aliciamento, constrangimento, práticas ilícitas ou contato irregular contra parentes do povo Mura, devendo todos cumprirem o legítimo Protocolo Mura, construído por TODO O POVO e não pela vontade individual de alguns, alterada pelo oferecimento de vantagens ilícitas⁹.

Após o MPF reforçar em manifestação¹⁰ o cenário de fraudes e manipulações em andamento praticados pela empresa Potássio, além das aldeias e

⁸ Disponível em:

https://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/docs/copy_of_JustiaFederalda1Regio.pdf. Acesso em: 21 nov. 2024.

⁹ Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/docs/AUTAZES.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2024.

¹⁰ Disponível em:

<https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-potassio/documentos-importantes/manifestacao-mpf>. Acesso em: 21 nov. 2024.



comunidades terem confirmado tais ilegalidades¹¹, a Justiça Federal no Amazonas suspendeu o licenciamento ambiental e o projeto Potássio/Autazes diante das violações, aplicando as multas pedidas¹².

Ocorre que, em fevereiro de 2024, o Vice-Presidente do TRF1, no exercício da Presidência, decidiu pela suspensão de segurança para o prosseguimento do licenciamento estadual¹³, mesmo com todas as irregularidades no licenciamento, afetação de terras indígenas, coações e ameaças contra os Mura informados no processo.

Em abril de 2024, o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas concedeu licença de instalação ao empreendimento, entregue publicamente pelo governador, Wilson Lima, ao presidente da empresa minerária. Apesar de haver decisão judicial em primeira instância favorável às comunidades Mura atingidas pelo empreendimento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Brasília, autorizou a continuidade do licenciamento pelo órgão estadual incompetente, o que culminou no evento político realizado pelo governo do Amazonas em 09 de abril de 2024, em flagrante violação de direitos indígenas¹⁴.

A Funai, no mês seguinte, reforçou o pedido ao IPAAM e à empresa Potássio para paralisar o licenciamento e o empreendimento por irregularidades diante da afetação e sobreposição da área com terras indígenas, ao passo que o MPF

¹¹ Disponível em:

<https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-potassio/documentos-importantes/peticao-fraudes-potassio>. Acesso em: 21 nov. 2024.

¹² Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/docs/AUTAZES.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2024.

¹³ Disponível em:

<https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-potassio/documentos-importantes/decisao-vice-pres-trf1-susp-seguranca-e-recl-const>. Acesso em: 21 nov. 2024.

¹⁴ Disponível em:

<https://potassiodobrasil.com.br/brazil-potash-recebe-licenca-de-instalacao-de-mina-para-iniciar-a-construcao-do-projeto-potassio-autazes-no-brasil/>.



ingressou com ação judicial contra as licenças de instalação emitidas pelo IPAAM¹⁵, pedindo a paralisação do licenciamento e do empreendimento Potássio do Brasil. Mesmo assim, o IPAAM prosseguiu com as diversas licenças de instalação à Potássio do Brasil em Autazes/AM, que inclusive permitem a perfuração, desmatamento e construção no território indígena, sem qualquer consulta ao povo Mura.

3. Demarcação e reconhecimento territorial

Em relação ao procedimento administrativo demarcatório da Terra Indígena, existe a publicação da Portaria FUNAI nº 741/2023, que constitui Grupo Técnico para realização dos estudos multidisciplinares de natureza etno-histórica, antropológica, ambiental e cartográfica necessários à identificação e delimitação da Terra Indígena Lago do Soares e Urucurituba.

Contudo, em 19.03.2024, a FUNAI solicitou a suspensão da Ação Civil Pública nº 0019192-92.2016.4.01.3200 e a submissão da controvérsia à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal (CCAF/AGU), em face dos conflitos entre a Autarquia indigenista, a Agência Nacional de Mineração (ANM) e a União.

Na prática, a suspensão da ACP desobriga a Funai de agilizar o processo de demarcação da terra indígena, tirando-a da lista de prioridades da Fundação, que tem – em razão das determinações judiciais – dado regime de urgência apenas aos casos de demarcação que se encontram ajuizados¹⁶.

¹⁵ Disponível em:

<https://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/docs/00.PET.%20INICIAL%20-%20Acao%20tutela%20a ntec.%20antecedente%20-%20LI%20IPAAM.Potassio%20-1.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2024.

¹⁶ Disponível em:

<https://cimi.org.br/2024/09/liderancas-mura-em-resistencia-a-batalha-contra-a-mineracao-estrangeira-em-territorio-originario/>. Acesso em: 21 nov. 2024.



Ocorre que os direitos territoriais dos povos indígenas, consagrados pelo artigo 231 da Constituição Federal, têm status de Direitos Fundamentais, sendo cláusulas pétreas que não podem ser objeto de conciliação ou arbitragem, pois são direitos indisponíveis e inalienáveis. Assim, entende-se que a tentativa de resolver a questão por meio da CAAF/AGU fere a proteção desses direitos, garantidos tanto pela Constituição brasileira quanto pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos.

4. Conclusão

Diante do exposto, expressamos total apoio às comunidades do povo Mura, que se mantêm resistentes com coragem e determinação às investidas do projeto Autazes Amazonas, empreendimento minerário que ameaça suas vidas, cultura, organização social e territorial ancestral.

Solicitamos ainda, do Estado brasileiro, em suas instâncias executivas e judiciárias, as seguintes medidas para resguardar os direitos dessa população:

- a) Que a Justiça Federal urgentemente suspenda as licenças concedidas pelo IPAAM, órgão estadual incompetente, bem como reconheça a litigância de má-fé em face da conduta da ré Potássio do Brasil LTDA, considerando os atos desleais até o momento cometidos, com aplicação das sanções pertinentes;
- b) Que o IBAMA, órgão responsável pelo licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades localizados ou desenvolvidos em terras indígenas conforme estabelece a Lei Complementar nº 140/2011, manifeste-se judicialmente para confirmar sua competência no caso em tela;



- c) Que haja avanço, por parte da FUNAI, na demarcação da Terra Indígena (TI) Soares, tendo em vista a reivindicação da comunidade, com sobreposição do projeto Autazes no centro da TI, afetando todos os indígenas residentes;
- d) Que a FUNAI se posicione de maneira mais clara e contundente contra o empreendimento, uma vez que se trata de procedimento minerário e de grande porte em terras indígenas.